

**FUNDAÇÃO ESTADUAL PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL**

**Extratos de Contratos**  
 Termo de Contrato nº 091/DC/2009  
 Processo FUNAP nº 561/2009  
 Contratante: ANÉSIO VISINTINI  
 CPF/ CNPJ Nº 297.827.328-34  
 Contratada: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP  
 Estabelecimento Penitenciário: PENITENCIÁRIA III DE HORTOLÂNDIA  
 CNPJ. 96.291.141/0046-81  
 Objeto: Termo de contrato para alocação de mão de obra de trabalhadores (as) presos(as) para exercerem a função de AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
 Assinatura: 01/06/2009  
 Vigência: 01/06/2009 até 31/05/2010  
 Valor: R\$ 64.636,20  
 Termo de Contrato nº 071/DC/2009  
 Processo FUNAP nº 419/2009  
 Contratante: BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA  
 CPF/ CNPJ Nº 10.472.968/0001-06  
 Contratada: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP  
 Estabelecimento Penitenciário: PENITENCIÁRIA I DE BALBINOS  
 CNPJ. 96.291.141/0138-34  
 Objeto: Termo de contrato para alocação de mão de obra de trabalhadores (as) presos(as) para exercerem a função de AUXILIAR DE PRODUÇÃO  
 Assinatura: 23/04/2009  
 Vigência: 23/04/2009 até 22/04/2010  
 Valor: R\$ 1.080.366,00

**Fazenda**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SF - 39, de 19-6-2009**

*Altera o regulamento do Sorteio da Nota Fiscal Paulista*

O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, e no item 2 do regulamento de que trata a Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008, resolve:

Artigo 1º - Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao regulamento do Sorteio da Nota Fiscal Paulista, a que se refere a Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008:

“3-A - Quando se tratar de prêmio de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a sua entrega será efetuada em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria da Fazenda, devendo o ganhador comparecer pessoalmente, com o devido documento de identidade, depois de devidamente notificado.

3-A.1 - Na hipótese de não comparecimento no local e data fixada, o ganhador deverá nomear representante, o qual deverá comparecer no local e data designados munido de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para o recebimento do prêmio, sob pena de perda do prêmio.” (NR).

Artigo 2º - Relativamente ao consumidor que já tenha manifestado concordância com o regulamento do Sorteio da Nota Fiscal Paulista em data anterior à do início da vigência desta resolução:

I - se não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação nesse sentido, por meio da Internet (endereço www.fazenda.sp.gov.br), até 25/07/2009;

II - na ausência da manifestação referida no inciso I, dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á que o consumidor concorda com os termos do regulamento, incluídos os dispositivos de que trata o artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 22-6-2009**

GDCC nº 23752-392277/2008 - Interessado: Associação dos Servidores Públicos e Funcionários Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Fundações e Autarquias - Aserp. - Assunto: Consignação em folha de pagamento.

Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, notadamente a Informação nº 01468/2009/DDPE-G do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fls. 87/88) e a manifestação da Coordenação da Administração Financeira (fl. 89), indefiro o pedido de inscrição como entidade consignatária feito pela Associação dos Servidores Públicos e Funcionários Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Fundações e Autarquias - ASERP, por não atender ao requisito do artigo 1º, item 6, da Resolução SF nº 42, de 26 de dezembro de 2006.

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Extrato de Contrato**  
 Processo nº: 23676-482992-2008 - Contrato nº: 23673-SAAC-00091-2009  
 Parecer Jurídico nº: 821-2008  
 Contratante: 200147-Depto.Suprimentos Ativ.Complementares  
 Contratada: Protemax Comercio e Serviços Ltda Me  
 Objeto Resumido do Contrato: Fornecimento e Instalação de 939 M² de Película de Controle Solar, Nos Vidros das Janelas do 13º, 14º e 17º Andares da Sefaz.  
 Vigência: 22/6/2009 a 21/6/2014  
 Valor total: R\$ 26.761,50 - Valor do exercício (2009): R\$ 26.761,50  
 Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado  
 Data Assinatura: 22/6/2009

**DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**Notificação**

A Diretora Técnica de Serviço da Fazenda Estadual do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Atividades Complementares de São José do Rio Preto - DRA-7 em 19 de junho de 2009 Notifica, nos termos do artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93, a empresa MB COMÉRCIO DE ENVELOPES LTDA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequente ao recebimento desta, apresente sua defesa prévia, por estar sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, referente Ata de Registro de Preço, NCC nº 001/2009, Pregão Presencial para Registro de Preço NCC 001/2009, para aquisição de 20 cento de capa de Processo, 30 cento de envelope (310 x 410 mm) e 20 cento de envelope (370 x 267 mm), no valor total de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), conforme Autorização de Fornecimento enviado em 28/04/2009-NE00112, conforme dispõe o artigo 8º, parágrafo 1º da Resolução SF- 34/2002.

**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Portaria CAT - 105, de 22-6-2009**

*Altera a Portaria CAT-37/07, de 13-4-2007, que disciplina a isenção do ICMS na saída de veículo automotor novo especialmente adaptado para ser dirigido por motorista portador de deficiência física e na operação interna com acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor a ser dirigido por pessoa portadora de deficiência física*

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no inciso I e § 2o do artigo 17 e no artigo 19 do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue a alínea “a” do item 14 do Anexo VI da Portaria CAT-37/07, de 13 de abril de 2007:

“a) ALDOMIRO ANELLI - ME - oficina especializada  
 CNPJ: 58.457.789/0001-94 - Inscrição Estadual: 582.225.901.117

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 352 - Vila Tibério - Ribeirão Preto - SP - CEP 14050-500

Artigo 2º - Fica acrescentada a alínea “b” ao item 14 do Anexo VI da Portaria CAT-37/07, de 13 de abril de 2007, com a seguinte redação:

“b) VINICIUS ANELLI - ME - concessionária autorizada  
 CNPJ: 10.293.523/0001-27 - Inscrição Estadual: 582.784.789.110

Rua Padre Anchieta, 1336 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14050-140” (NR).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria CAT - 106, de 22-6-2009**

*Altera a Portaria CAT 85/07, de 4-9-2007, que estabelece disciplina relativa ao Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF e dá outras providências*

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 212-P do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar o Anexo III da Portaria CAT-85/07, de 4 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

**“Anexo III**

**Do cronograma de implementação do Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - REDF, de que trata o artigo 16 desta portaria.**

mês/ano	Código de Nacional de Atividade Econômica – CNAE
out 2007	5611_2/01 - restaurantes e similares
nov 2007	4721_1/01 - padaria e confeitaria com predominância de produção própria 4721_1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda 5611_2/02 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 5611_2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612_1/00 - serviços ambulantes de alimentação 5620_1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 5620_1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5620_1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos 5620_1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
dez 2007	4756_3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4761_0/01 - comércio varejista de livros 4761_0/02 - comércio varejista de jornais e revistas 4762_8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas 4763_6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763_6/02 - comércio varejista de artigos esportivos 4763_6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4774_1/00 - comércio varejista de artigos de óptica 4782_2/02 - comércio varejista de artigos de viagem 4789_0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4789_0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 4789_0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 4789_0/09 - comércio varejista de armas e munições

jan 2008	4511_1/01 - comércio a varejo de automóveis camionetas e utilitários novos 4511_1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4530_7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530_7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530_7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4541_2/03 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541_2/04 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4541_2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4731_8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732_6/00 - comércio varejista de lubrificantes 4763_6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios 4763_6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios 4784_9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
fev 2008	4741_5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742_3/00 - comércio varejista de material elétrico 4743_1/00 - comércio varejista de vidros 4744_0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744_0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos 4744_0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos 4744_0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744_0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744_0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
mar 2008	4751_2/00 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752_1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753_9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754_7/01 - comércio varejista de móveis 4754_7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria 4754_7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação 4755_5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757_1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática 4759_8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759_8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 4761_0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria 4785_7/01 - comércio varejista de antiguidades 4789_0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais 4789_0/03 - comércio varejista de objetos de arte 4789_0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
abr 2008	4711_3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 4711_3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4712_1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721_1/03 - comércio varejista de laticínios e frios 4721_1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4722_9/01 - comércio varejista de carnes - açougues 4722_9/02 - peixaria 4723_7/00 - comércio varejista de bebidas 4724_5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4729_6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4771_7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 4771_7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas 4771_7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 4771_7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários 4772_5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773_3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
mai 2008	4713_0/01 - lojas de departamentos ou magazines 4713_0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 4713_0/03 - lojas “duty free” de aeroportos internacionais 4729_6/01 - tabacaria 4755_5/01 - comércio varejista de tecidos 4755_5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho 4781_4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782_2/01 - comércio varejista de calçados 4783_1/01 - comércio varejista de artigos de joalheria 4783_1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria 4785_7/99 - comércio varejista de outros artigos usados 4789_0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4789_0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domicissanitários 4789_0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
jul 2009	2950-6/00 - recondição e recuperação de motores para veículos automotores 3021-1/00 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 3022-9/00 - manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 3312-1/01 - manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3312-1/04 - manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3313-9/02 - manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais 3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores